



## DECRETO Nº 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2017, previsto na Lei Municipal 3.242/2.008, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, para o exercício 2017, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

**Art. 2º** A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de janeiro de 2017.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal



# PLANO ANUAL DE DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2017

Elaborado pela Unidade de  
Controle Interno – UCCI do  
Município de Várzea Grande.



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2017.....	5
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	5
AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS.....	7
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	7
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	8
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS.....	9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES.....	10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	11
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS.....	12
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – SISTEMA DE SAÚDE.....	13
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 – SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS INSERIDAS NO PAC.....	13
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 - AUDITORIAS ESPECIAIS.....	14
AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO PREVISTAS.....	15
ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	16
CRONOGRAMA ANUAL.....	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16

mt.  
@  
[Handwritten signatures]



## INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno tem como missão garantir serviço de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Conseqüentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, convênios, orçamento, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denuncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Handwritten signatures and initials, including 'MT' and 'J. Berg'.



## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI2017 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

Decreto 42/2011, de 30 de agosto de 2011: Regulamenta a Lei nº 3242/2008 que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.

Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Instrução Normativa nº SCI 002/2012 – IN 13-02: Dispõe sobre realização de auditorias, inspeções e tomadas de contas especiais.

Instrução Normativa nº SCI 004/2012 – IN 13-04: Dispõe sobre remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Dispõe sobre a emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais da Prefeitura de Várzea Grande, e demais legislações pertinentes que estabelece o conteúdo e objetiva ordenar as atividades a serem desenvolvidas no exercício.

MT  
e  
g  
h  
i  
j  
k  
l  
m  
n  
o  
p  
q  
r  
s  
t  
u  
v  
w  
x  
y  
z



## FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2017

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas;

Responder consultas das unidades executoras quando solicitadas;

Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;

Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

## AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa (Jannuzzi, 2009).

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

SISTEMA	AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
Sistema de Gestão de Pessoas	Recursos Humanos	SAD / Setor de Recursos Humanos	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar a legalidade das contratações e admissão de servidores efetivos conforme as legislações pertinentes e avaliar os controles internos adotados pelo órgão responsável.
Sistema de Gestão de Pessoas	Folha de Pagamento	SAD / Setor Folha de Pagamento	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno –	Avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade do

			UCI, quando se fizer necessário.	gasto com pessoal ativo e temporário.
Sistema de Controle de Almoxarifado	Almoxarifado	SAD / Almoxarifado Central	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário	Verificar se a rotina de recebimento, aceite, atesto, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades dos solicitantes
Sistema de Controle de Patrimônio	Patrimônio	SAD / Setor de Patrimônio e demais setores envolvidos no processo	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do sistema patrimonial, bem como inibir controle e ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos bens, assim como evitar desvios e furtos dos mesmos.
Sistema Financeiro e de Contabilidade	Área Contábil-Financeira	Gestão Fazendária / Setor Contábil e Financeiro	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Avaliar os controles internos realizados e a gestão contábil financeira quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.
Sistema Financeiro e de Contabilidade	Diárias e Passagens	Gestão Fazendária / Setor Contábil e Financeiro	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Avaliar os controles internos quanto ao cumprimento da legislação nos procedimentos e dos prazos para a prestação de contas, verificando a conformidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade no processo de

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

				concessão e prestação de contas de diárias.
Sistema Financeiro e de Contabilidade	Suprimentos de Fundos	Gestão Fazendária / Setor Contábil e Financeiro	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar a legalidade e legitimidade na aplicação dos recursos de adiantamentos e avaliar os controles internos adotados pela unidade responsável.

### AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:

**Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis;

**Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2017 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos abaixo discriminados:

### AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

<b>Avaliação Sumária</b>	Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 (Estatuto da Micro empresa), Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes;
<b>Avaliação de Risco</b>	Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.
<b>Relevância</b>	Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.

*Handwritten signatures and initials:*  
M  
e  
2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

<b>Objetivo da Auditoria</b>	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.
<b>Resultados Esperados</b>	Verificar a eficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos. Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos Licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2017.
<b>Local</b>	Setor de Licitações
<b>Recursos Humanos a serem empregados:</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
<b>Conhecimentos específicos</b>	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

<b>Avaliação Sumária</b>	Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas editadas pelo Município e demais legislações pertinentes;
<b>Avaliação de Risco</b>	Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais, ausência de fiscalização.
<b>Relevância</b>	Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
<b>Resultados Esperados</b>	Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta

Handwritten signatures and initials, including 'MA' and 'R'.

	formalização dos processos.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2017
<b>Local</b>	Setor de Contratos.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
<b>Conhecimentos específicos</b>	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Instruções Normativas editadas pelo Município.

### AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS

<b>Avaliação Sumária</b>	Análise de convênios quanto à sua formalização, acompanhamento e execução dos mesmos.
<b>Avaliação de Risco</b>	Celebração de convênios em desacordo com as legislações vigentes, ocorrência de desvios ou fraudes de recursos públicos, não atendimento ao objeto, plano de trabalho, cláusulas do convênio, prestação de contas e qualidade na prestação dos serviços.
<b>Relevância</b>	Garantir o controle sobre a celebração, execução e prestação de contas dos convênios no que concerne a sua formalidade e legalidade.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Verificar o cumprimento do objeto do convênio, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos repassados para as entidades conveniadas de acordo com suas cláusulas bem como com o cronograma físico-financeiro, bem como avaliar os controles internos.
<b>Resultados Esperados</b>	Assegurar o cumprimento do objeto do convênio de acordo com as legislações pertinentes sobre o objeto pactuado.

*Handwritten signatures and initials:*  
M. S. ...  
@ ...  
...



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

<b>Escopo do Trabalho</b>	Por amostragem aleatória compreendendo 30% a 40% (trinta e quarenta por cento) dos convênios firmados entre a Prefeitura e as entidades conveniadas.
<b>Cronograma</b>	Janeiro Dezembro de 2017.
<b>Local</b>	Setor de Convênios e Secretarias envolvidas no processo.
<b>Recursos Humanos a serem empregado</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
<b>Conhecimentos específicos</b>	Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/1997 e alterações, Instruções Normativas e demais normas pertinentes à matéria a ser auditada.

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES**

<b>Avaliação Sumária</b>	Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.
<b>Avaliação de Risco</b>	Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.
<b>Relevância</b>	Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Verificar se há controles internos efetivos no tocante à manutenção, utilização, conservação dos veículos, conduta dos servidores designados como motoristas, bem como análise do espaço físico e estrutura de pessoal do Departamento de Transporte.  Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais.
<b>Resultados Esperados:</b>	Efetivo controle nos procedimentos de uso,

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*

	guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais realizados pela unidade responsável.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2017.
<b>Local</b>	Setor de Transportes. E demais setores envolvidos.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
<b>Conhecimentos específicos</b>	Normas pertinentes à matéria a ser auditada.

#### AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

<b>Avaliação Sumária</b>	Análise e acompanhamento da elaboração e execução das Peças de Planejamento relacionado ao PPA, LDO e LOA e os resultados alcançados, verificando os objetivos e metas planejadas e confrontando com o que foi executado.
<b>Avaliação de Risco</b>	Não cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA e ausência de conformidade da execução orçamentária com a proposta orçamentária previamente estabelecida.
<b>Relevância</b>	Garantir a correta execução dos programas previstos no PPA, LDO e LOA.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Garantir o efetivo cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), visando comprovar a conformidade da sua execução.
<b>Resultados Esperados</b>	Cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nas Peças de Planejamento. Avaliar a eficiência da instituição na execução do que foi planejado.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.

*Handwritten signatures and initials:*  
M.T.  
A  
B



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro 2017.
<b>Local</b>	Secretaria de Planejamento e demais secretarias executoras.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
<b>Conhecimentos específicos</b>	Normas pertinentes sobre a matéria.

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS**

<b>Avaliação Sumária</b>	Análise e acompanhamento do procedimento da arrecadação de impostos e outros assuntos pertinentes à área.
<b>Avaliação de Risco</b>	Não atendimento à legislação fiscal e tributária vigente na sua plenitude.
<b>Relevância</b>	A gestão tributária realizada com eficiência e eficácia, permite melhoria na performance da arrecadação da receita, propiciando avanço e crescimento para o município.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Examinar e avaliar o planejamento tributário, a eficiência e eficácia dos procedimentos e controles adotados para a operacionalização quanto à conformidade, legitimidade e economicidade.
<b>Resultados Esperados</b>	Melhoria na qualidade do sistema de arrecadação tributária do município.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados os dados estatísticos dos processos tributários.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2017
<b>Local</b>	Secretaria de Gestão Fazendária.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
<b>Conhecimentos específicos</b>	Legislação e sistema tributário municipal.

mt.  
Lael  
7

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 007 SISTEMA DE SAÚDE**

<b>Avaliação Sumária</b>	Análise e acompanhamento da prestação dos serviços de saúde do Município de Várzea Grande.
<b>Avaliação de Risco</b>	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.
<b>Relevância</b>	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para o bem estar da população, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Acompanhar a prestação dos serviços de saúde nas unidades de atendimento do Município a fim de avaliar se atendem aos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.
<b>Resultados Esperados</b>	Melhoria na qualidade dos serviços de saúde.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados a atuação dos profissionais de saúde, bem como a infraestrutura das unidades de atendimento e cumprimentos da legislação pertinente.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2017
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
<b>Conhecimentos específicos</b>	Legislação do Sistema de Saúde.

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 008 SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC**

<b>Avaliação Sumária</b>	Acompanhamento das etapas da execução das obras do PAC.
<b>Avaliação de Risco Relevância</b>	Inobservância aos procedimentos legais e formais vigentes.

MT.  
2017  
[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

	Irregularidade na aplicação dos recursos do PAC.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Avaliar os fluxos e procedimentos relativos à contratação e execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento, de modo a possibilitar ao gestor a correção dos problemas porventura detectados.
<b>Resultados Esperados</b>	Obras realizadas em conformidade com a legislação vigente de acordo com o que foi programado/projetado.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados as obras do PAC considerando a sua relevância.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a dezembro de 2017. (a ser definido).
<b>Local</b>	Local de execução da obra e outros que se fizerem necessários.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
<b>Conhecimentos Específicos</b>	Legislação do Governo Federal relativas ao PAC.

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 009 AUDITORIAS ESPECIAIS**

<b>Avaliação Sumária</b>	Atendimento das determinações da Administração Superior, apuração de denúncias, e outras situações não previstas.
<b>Relevância</b>	Atender as demandas apresentadas.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Cumprir determinações da Administração Superior das denúncias apresentadas.
<b>Resultados Esperados</b>	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.

MT.  
@  
2017

<b>Cronograma</b>	Janeiro à Dezembro de 2017.
<b>Local</b>	A definir de acordo com a demanda apresentada.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

### AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o acompanhamento é realizado de forma periódica e concomitante à execução dos atos de gestão, tendo como principal objetivo prevenir a ocorrência de atos danosos ao interesse público, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos de forma econômica, eficiente, eficaz, efetiva e equitativa.

Face ao exposto para o exercício de 2017 são previstas a realização das seguintes ações de acompanhamento:

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema de Saúde	Acompanhamento da implementação da matriz de riscos e controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos.	Secretaria Municipal de Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC na área da saúde de acordo com a Resolução Normativa nº 8/2016 – TP.
02	Sistema de Obras	Acompanhamento da implementação dos parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas.	Secretaria Municipal de Obras	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação de parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas conforme preceitua a Resolução Normativa nº

mt.  
2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

					39/2016 – TP do Tribunal de Contas MT.
--	--	--	--	--	--

## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

1. Capacitação
2. Participação em Fóruns, Encontros, Palestras;
3. Planejamento Anual;
4. Reuniões e discussões de trabalho.

## CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2017, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de parecer ao TCE/MT.

## ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2017 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua

*mt.*  
*est.*  
*est.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

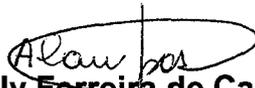
execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

O PAAI 2017 foi elaborado com a participação do corpo técnico de auditores da Controladoria Geral do Município.

Várzea Grande-MT, 06 de janeiro de 2017.

  
**Aracelly Ferreira de Campos**  
Auditor Municipal  
Matrícula nº 99.502

  
**Juliano Marçal Rosa Junior**  
Auditor Municipal  
Matrícula nº 86.862

  
**Maryele Mayumi Tsuneda**  
Auditor Municipal  
Matrícula nº 86.839

  
**Sonia de Oliveira Leal**  
Auditor Municipal  
Matrícula nº 86.840

  
**Denize Rosa de Moraes**  
Controladora Geral do Município

VII – pessoal permanente no local, a fim de garantir a segurança do imóvel e dos usuários.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel, podendo a fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º A fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo.

§ 2º A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 3º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso o PERMISSIONÁRIO:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada.

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2017

**SEBASTIÃO PAVANI DA SILVA**

Lar dos idosos São Vicente de Paulo de várzea grande

**KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07-2016

**Processo n. 393741/2016.** O Município de Várzea Grande-MT por meio da secretaria de Viação e Obras torna público a quem possa interessar que o processo licitatório Concorrência Pública n. 07 /2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RESTAURAÇÃO, DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM PAULA II (LOTE I) E JARDIM UNIÃO (CRISTO REI) (LOTE II), conforme projeto e planilhas, conforme edital e anexos, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 24/01/2017 sagrando – se vencedora, a empresa, Leão Marcondes Construções, Locação e Manutenção de Máquinas Pesadas Ltda., inscrita no CNPJ n.19.324.875/0001-77, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93, no valor global do Lote 1 de R\$3.403.478,89(três milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e para o Lote 2 o Valor Global R\$265.924,70(duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenha se os recursos necessários. Várzea Grande-MT 24 de janeiro de 2017, Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras.

#### DECRETO Nº 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2017, previsto na Lei Municipal 3.242/2.008, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, para o exercício 2017, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

**Art. 2º** A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de janeiro de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 001/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES**, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO**, solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

Procuradoria Geral do Município

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

## PLANO ANUAL DE DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2017

PLANO ANUAL DE

DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2017

Elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCCL do Município de Várzea Grande.

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da  
Controladoria Geral do Município de Várzea GrandeElaborado pela equipe de Auditoria Interna da  
Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2017.....	5
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	5
AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS.....	7
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	7
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	8
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIO E CONSÓRCIOS.....	9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES.....	10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	11
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS.....	12
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – SISTEMA DE SAÚDE.....	13
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 – SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS INSERIDAS NO PAC.....	13
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 - AUDITORIAS ESPECIAIS.....	14
AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO PREVISTAS.....	15
ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	16
CRONOGRAMA ANUAL.....	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16

## INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno tem como missão garantir serviço de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, convênios, orçamento, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI2017 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

Decreto 42/2011, de 30 de agosto de 2011: Regulamenta a Lei nº 3242/2008 que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.

Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Amato Grosso;

Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Instrução Normativa nº SCI 002/2012 – IN 13-02: Dispõe sobre realização de auditorias, inspeções e tomadas de contas especiais.

Instrução Normativa nº SCI 004/2012 – IN 13-04: Dispõe sobre remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Dispõe sobre a emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais da Prefeitura de Várzea Grande, e demais legislações pertinentes que estabelece o conteúdo e objetiva ordenar as atividades a serem desenvolvidas no exercício.

#### FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2017

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas;

Responder consultas das unidades executoras quando solicitadas;

Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;

Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

#### AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa (Jannuzzi, 2009).

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

SISTEMA	AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
Sistema de Gestão de Pessoas	Recursos Humanos	SAD / Setor de Recursos Humanos	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar a legalidade das contratações e admissão de servidores efetivos conforme as legislações pertinentes e avaliar os controles internos adotados pelo órgão responsável.
Sistema de Gestão de Pessoas	Folha de Pagamento	SAD / Setor Folha de Pagamento	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade do gasto com pessoal ativo e temporário.
Sistema de Controle de Almoxarifado	Almoxarifado	SAD / Almoxarifado Central	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar se a rotina de recebimento, aceite, atesto, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades dos solicitantes.
Sistema de Controle de Patrimônio	Patrimônio	SAD / Setor de Patrimônio e demais setores envolvidos no processo	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do sistema patrimonial, bem como inibir controle e ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos bens, assim como evitar desvios e furtos dos mesmos.
Sistema Financeiro e de Contabilidade	Área Contábil-Financeira	Gestão Fazendária / Setor Contábil e Financeiro	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Avaliar os controles internos realizados e a gestão contábil financeira quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.
Sistema Financeiro e de Contabilidade	Diárias e Passagens	Gestão Fazendária / Setor Contábil e Financeiro	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Avaliar os controles internos quanto ao cumprimento da legislação nos procedimentos e dos prazos para a prestação de contas, verificando a conformidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade no processo de concessão e prestação de contas de diárias.
Sistema Financeiro e de Contabilidade	Suprimentos de Fundos	Gestão Fazendária / Setor Contábil e Financeiro	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar a legalidade e legitimidade na aplicação dos recursos de adiantamentos e avaliar os controles internos adotados pela unidade responsável.

**AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:**

**Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis;

**Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2017 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos abaixo discriminados:

#### AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

<b>Avaliação Sumária</b>	Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 (Estatuto da Micro empresa), Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes;
<b>Avaliação de Risco</b>	Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.
<b>Relevância</b>	Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.
<b>Resultados Esperados</b>	Verificar a eficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos. Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos Licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2017.
<b>Local</b>	Setor de Licitações
<b>Recursos Humanos a serem empregados:</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
<b>Conhecimentos específicos</b>	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

<b>Avaliação Sumária</b>	Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas editadas pelo Município e demais legislações pertinentes;
<b>Avaliação de Risco</b>	Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais, ausência de fiscalização.
<b>Relevância</b>	Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
<b>Resultados Esperados</b>	Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta formalização dos processos.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2017
<b>Local</b>	Setor de Contratos.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
<b>Conhecimentos específicos</b>	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Instruções Normativas editadas pelo Município.

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS**

<b>Avaliação Sumária</b>	Análise de convênios quanto à sua formalização, acompanhamento e execução dos mesmos.
<b>Avaliação de Risco</b>	Celebração de convênios em desacordo com as legislações vigentes, ocorrência de desvios ou fraudes de recursos públicos, não atendimento ao objeto, plano de trabalho, cláusulas do convênio, prestação de contas e qualidade na prestação dos serviços.
<b>Relevância</b>	Garantir o controle sobre a celebração, execução e prestação de contas dos convênios no que concerne a sua formalidade e legalidade.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Verificar o cumprimento do objeto do convênio, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos repassados para as entidades conveniadas de acordo com suas cláusulas bem como com o cronograma físico-financeiro, bem como avaliar os controles internos.
<b>Resultados Esperados</b>	Assegurar o cumprimento do objeto do convênio de acordo com as legislações pertinentes sobre o objeto pactuado.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Por amostragem aleatória compreendendo 30% a 40% (trinta e quarenta por cento) dos convênios firmados entre a Prefeitura e as entidades conveniadas.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2017.
<b>Local</b>	Setor de Convênios e Secretarias envolvidas no processo.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
<b>Conhecimentos específicos</b>	Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/1997 e alterações, Instruções Normativas e demais normas pertinentes à matéria a ser auditada.

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES**

<b>Avaliação Sumária</b>	Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.
<b>Avaliação de Risco</b>	Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.
<b>Relevância</b>	Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Verificar se há controles internos efetivos no tocante à manutenção, utilização, conservação dos veículos, conduta dos servidores designados como motoristas, bem como análise do espaço físico e estrutura de pessoal do Departamento de Transporte. Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais.
<b>Resultados Esperados:</b>	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais realizados pela unidade responsável.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2017.
<b>Local</b>	Setor de Transportes. E demais setores envolvidos.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
<b>Conhecimentos específicos</b>	Normas pertinentes à matéria a ser auditada.

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento da elaboração e execução das Peças de Planejamento relacionado ao PPA, LDO e LOA e os resultados alcançados, verificando os objetivos e metas planejadas e confrontando com o que foi executado.
Avaliação de Risco	Não cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA e ausência de conformidade da execução orçamentária com a proposta orçamentária previamente estabelecida.
Relevância	Garantir a correta execução dos programas previstos no PPA, LDO e LOA.
Objetivo da Auditoria	Garantir o efetivo cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), visando comprovar a conformidade da sua execução.
Resultados Esperados	Cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nas Peças de Planejamento. Avaliar a eficiência da instituição na execução do que foi planejado.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro 2017.
Local	Secretaria de Planejamento e demais secretarias executoras.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes sobre a matéria.

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS**

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento do procedimento da arrecadação de impostos e outros assuntos pertinentes à área.
Avaliação de Risco	Não atendimento à legislação fiscal e tributária vigente na sua plenitude.
Relevância	A gestão tributária realizada com eficiência e eficácia, permite melhoria na performance da arrecadação da receita, propiciando avanço e crescimento para o município.
Objetivo da Auditoria	Examinar e avaliar o planejamento tributário, a eficiência e eficácia dos procedimentos e controles adotados para a operacionalização quanto à conformidade, legitimidade e economicidade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade do sistema de arrecadação tributária do município.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os dados estatísticos dos processos tributários.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2017
Local	Secretaria de Gestão Fazendária.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Legislação e sistema tributário municipal.

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 007 SISTEMA DE SAÚDE**

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento da prestação dos serviços de saúde do Município de Várzea Grande.
Avaliação de Risco	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.
Relevância	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para o bem estar da população, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.
Objetivo da Auditoria	Acompanhar a prestação dos serviços de saúde nas unidades de atendimento do Município a fim de avaliar se atendem aos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade dos serviços de saúde.
Escopo do Trabalho	Serão examinados a atuação dos profissionais de saúde, bem como a infraestrutura das unidades de atendimento e cumprimentos da legislação pertinente.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2017
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Legislação do Sistema de Saúde.

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 008 SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC**

Avaliação Sumária	Acompanhamento das etapas da execução das obras do PAC.
Avaliação de Risco	Inobservância aos procedimentos legais e formais vigentes.
Relevância	Irregularidade na aplicação dos recursos do PAC.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os fluxos e procedimentos relativos à contratação e execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento, de modo a possibilitar ao gestor a correção dos problemas porventura detectados.
Resultados Esperados	Obras realizadas em conformidade com a legislação vigente de acordo com o que foi programado/projetado.
Escopo do Trabalho	Serão examinados as obras do PAC considerando a sua relevância.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2017. (a ser definido).
Local	Local de execução da obra e outros que se fizerem necessários.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
Conhecimentos Específicos	Legislação do Governo Federal relativas ao PAC.

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 009 AUDITORIAS ESPECIAIS**

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações da Administração Superior, apuração de denúncias, e outras situações não previstas.
Relevância	Atender as demandas apresentadas.
Objetivo da Auditoria	Cumprir determinações da Administração Superior das denúncias apresentadas.
Resultados Esperados	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.
Cronograma	Janeiro à Dezembro de 2017.
Local	A definir de acordo com a demanda apresentada.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

**ACÇÕES DE ACOMPANHAMENTO** De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o acompanhamento é realizado de forma periódica e concomitante à execução dos atos de gestão, tendo como principal objetivo prevenir a ocorrência de atos danosos

ao interesse público, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos de forma econômica, eficiente, eficaz, efetiva e equitativa.

Face ao exposto para o exercício de 2017 são previstas a realização das seguintes ações de acompanhamento:

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema de Saúde	Acompanhamento da implementação da matriz de riscos e controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos.	Secretaria Municipal de Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC na área da saúde de acordo com a Resolução Normativa nº 8/2016 – TP.
02	Sistema de Obras	Acompanhamento da implementação dos parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas.	Secretaria Municipal de Obras	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação de parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas conforme preceitua a Resolução Normativa nº 39/2016 – TP do Tribunal de Contas MT.

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

1. Capacitação 2. Participação em Fóruns, Encontros, Palestras; 3. Planejamento Anual; 4. Reuniões e discussões de trabalho. **CRONOGRAMA ANUAL**

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2017, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de parecer ao TCE/MT.

#### ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2017 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

O PAAI 2017 foi elaborado com a participação do corpo técnico de auditores da Controladoria Geral do Município.

Várzea Grande-MT, 06 de janeiro de 2017.

#### Aracelly Ferreira de Campos

Auditor Municipal

Matrícula nº 99.502

#### Juliano Marçal Rosa Junior

Auditor Municipal

Matrícula nº 86.862

#### Maryele Mayumi Tsuneda

Auditor Municipal

Matrícula nº 86.839

#### Sonia de Oliveira Leal

Auditor Municipal

Matrícula nº 86.840

#### Denize Rosa de Moraes

Controladora Geral do Município

#### DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, à Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

**CONSIDERANDO** que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;